



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1558**

*de 23 de dezembro de 2011*

### **DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA MARCHA PARA JESUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*CARLOS AMÉRICO GRUBERT, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica instituída a "Marcha para Jesus", no âmbito do Município de Jardim, a ser realizada anualmente no segundo domingo do mês de setembro.*

**Parágrafo único.** . *Entende-se como "Marcha para Jesus", a caminhada pelas ruas de nossa cidade, feita pelos cristãos de todas as idades, raças, religiões e filosofias, para juntos exaltar o mais alto denominador comum de todos: Jesus Cristo.*

**Art. 2º..** A "Marcha para Jesus" será organizada pelo CMP - Conselho Municipal de Pastores do Município, juntamente com as Secretarias Municipais de Turismo e de Ação Social de Jardim/MS, realizada em circuito determinado pela organizadora, em consonância com os órgãos competentes que dão o respaldo necessário, ouvidos os responsáveis ou representantes dos demais segmentos religiosos locais, participantes do respectivo evento.

#### **Art. 3º..**

*O evento instituído pelo art. 1º, desta Lei, fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jardim/MS.*

**Art. 4º..** A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

**Art. 5º..** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º..** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Jardim, 23 de Dezembro de 2011.*

**CARLOS AMÉRICO GRUBERT**

*Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1558/2011 - 23 de dezembro de 2011*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*